



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Atrius		
EMENTA: Recredencia o Instituto Atrius, anteriormente denominado Colégio Atrius, nesta capital, INEP nº 23274000, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, ambas etapas também na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2020, aprova a mudança de denominação e de mantenedor, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1307550/2017	PARECER Nº 0622/2018	APROVADO EM: 31.07.2018

I – RELATÓRIO

Sandro Augusto de Oliveira, diretor Pedagógico do Instituto Atrius, INEP nº 23274000, nesta capital, por meio do processo nº 1307550/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o ensino médio, ambas etapas também na modalidade educação de jovens e adultos, e a aprovação da mudança de denominação para Instituto Atrius, e de mantenedor de Escola Mundo do Saber para Colégio Atrius Educacional EIRELI.

Referida instituição integra à rede privada de ensino, está sediada na Rua Paulo Firmeza, nº 1290, Bairro São João do Tauape, CEP: 60.130-420, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 05.399.453/0001-56, INEP nº 23274000.

Responde pela direção o professor Sandro Augusto de Oliveira, diretor pedagógico, Licenciado em Pedagogia, com especialização em Gestão Educação com Registro nº 2291, e pela secretaria escolar, Camila Carolina Teixeira de Oliveira, Registro nº 55609/65125836CM.

A Instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0895/2014-CEE, com validade até 31.12.2016.

O corpo docente é composto por 11 (onze) professores, sendo 10 (dez) com habilitação, perfazendo um total de 90,90% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 27.07.2018, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.

O projeto pedagógico descreve com clareza os termos que serão organizados os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de

DECLARATION OF THE BOARD OF DIRECTORS
OF THE COMPANY

The Board of Directors of the Company has reviewed the financial statements of the Company for the year ended 31st March 2017 and has approved the same for issue to the shareholders of the Company.

The Board of Directors of the Company has also approved the dividend for the year ended 31st March 2017 and has authorized the management of the Company to pay the same to the shareholders of the Company.

The Board of Directors of the Company has also approved the financial statements of the Company for the year ended 31st March 2017 and has authorized the management of the Company to issue the same to the shareholders of the Company.

The Board of Directors of the Company has also approved the financial statements of the Company for the year ended 31st March 2017 and has authorized the management of the Company to issue the same to the shareholders of the Company.

The Board of Directors of the Company has also approved the financial statements of the Company for the year ended 31st March 2017 and has authorized the management of the Company to issue the same to the shareholders of the Company.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0622/2018

jovens e adultos que destinam-se a jovens e adultos que não deram continuidade a seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso na idade própria. Para o ensino fundamental, segundo segmento, a duração do curso, é de dois anos, com carga horária de 1.600 horas; o ensino médio, com duração de um ano e meio, com carga horária mínima de 1.200 horas, como determina a lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 201 títulos para um total de 108 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,86% por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

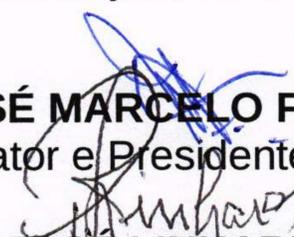
III – VOTO DO RELATOR

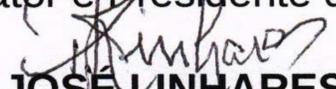
O voto do relator, com base na Informação nº 0537/2018 (CEE), da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Instituto Atrius, anteriormente denominado Colégio Atrius, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular, ao reconhecimento do curso de ensino médio, ambas etapas também na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2020, à aprovação da mudança de denominação e de mantenedor para Colégio Atrius Educacional EIRELI, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de julho de 2018.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
CENPEC

1 - OBJETIVO

O presente projeto tem por objetivo avaliar o desempenho dos alunos em relação ao conteúdo programático da disciplina de Matemática, visando identificar as dificuldades e as habilidades dos mesmos.

A avaliação será realizada através de uma prova escrita, abrangendo os conteúdos programáticos da disciplina.

A prova será aplicada em todas as turmas da disciplina, sendo o resultado apresentado em forma de relatório.

2 - METODOLOGIA

A metodologia utilizada será a avaliação escrita, com duração de 45 minutos.

3 - INSTRUMENTOS

Os instrumentos utilizados serão a prova escrita e o relatório de avaliação. A prova será elaborada com base no conteúdo programático da disciplina, abrangendo os tópicos de Álgebra, Geometria e Estatística.

4 - CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

Processo avaliativo - A avaliação será realizada em duas etapas, sendo a primeira etapa a prova escrita e a segunda etapa o relatório de avaliação.

Esta avaliação tem por objetivo avaliar o desempenho dos alunos em relação ao conteúdo programático da disciplina de Matemática.

Ass: _____
Prof. Responsável
Data: _____